



- EDJALME GUILGEN JUNIOR -

TABELIAO

Av. Ponta Grossa, 400 - (041) 442-2200 Fax 442-2554
CIDADE E COMARCA DE
GUARATUBA - PARANA

Livro -182-
Folha 073
-ETC-
Conferido



ESCRITURA PUBLICA DE DECLARACAO
QUE FAZ IRENEU WENCESLAU DE
OLIVEIRA, COMO ADIANTE DE
DECLARANTE

S A I B A M todos quantos este publico instrumento de escritura de declaracão, virem, que aos tres (03) dias do mes de fevereiro do ano do mil novecentos e noventa e cinco (03.02.95), nesta cidade e Comarca de Guaratuba, Estado do Parana, em Cartorio compareceu como Outorgante Declarante - IRENEU WENCESLAU DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nr. 3.698.557-7-PR e inscrito no C.P.F/MF sob o nr. 851.948.679-72, brasileiro, viuvo, epesentado residente e domiciliado, nesta cidade, à rua Tiradentes, n.º 1, Bairro Ficarraas. O presente reconhecido como o próprio por mim Empregado Juramentado, e do Tabelião, que esta subscrive. E, pelo outorgante declarante, me foi dito o seguinte: Que veio até este Cartório de livre e espontanea vontade, acompanhado do Sr. NELSON MAZANEK, brasileiro, comerciante, residente nesta cidade para declarar que a mais de dois (02) anos, está tentando dizer para reporteres e pessoas diversas, que prestou depoimento em Juizo, referente o "CASO EVANDRO RAMOS CAETANO", cujo processo não lembra o número, dizendo no depoimento coisas mandadas por policiais que estiveram em sua casa e lhe AMEAÇARAM DE MORTE, APONTANDO UMA ARMA EM DIREÇÃO DO DECLARANTE. CASO NAO FALASSE QUE ESTAVA NA BERRARIA NOS DIAS "06 e 07 DE ABRIL DE 1.992", e QUE VIU TODOS OS SETE (07) ACUSADOS DO CASO EVANDRO, QUE O DECLARANTE DISSE QUE NOS DIAS 06 e 07 DE ABRIL DE 1.992 "NAO" ESTAVA NA BERRARIA POIS ESTAVA DOENTE, QUE EM MOMENTO ALGUM VIU QUALQUER PESSOA OU CRIANÇA OU QUALQUER CRIME NAQUELES DIAS, POIS SE ENCONTRAVA INTERNADO NA SANTA CASA DE GUARATUBA, E NAO SABE OU SOUBE O NOME DE TODOS OS ACUSADOS DO CASO ENVANDRO, DECLARA AINDA QUE ESTEVE JUNTAMENTE COM OS POLICIAIS UM HOMEM COM UMA DAS MAOS DEFEITUOSA, DECLARA TAMBEM QUE LEVOU UM ATESTADO MEDICO, EXPEDIDO PELO MEDICO Dr. FRANCISCO DE qual o sobrenome não lembra, PARA O JUIZA DE GUARATUBA, QUANDO PRESTOU DEPOIMENTO, E TAO LOGO A JUIZA RECEBEU, ELA DISSE QUE ELE NAO PODERIA SER TESTEMUNHA, MAS MANDOU ESPERAR E BEM DEPOIS CHAMOU PARA ELE DEPOER QUE JA CONTOU TUDO ISSO PARA MUITAS PESSOAS E QUE NINGUEM EM GUARATUBA, OU EM CURITIBA TOMOU PROVIDENCIAS; NAO TENHO NADA MAIS A DECLARAR. E de como assim disse, do que dou fe me pediu que lhes fizesse este instrumento, que depois de lido e achado conforme assina, dispensando a presença e assinatura de testemunhas, na forma do Provimento nr. 354/84 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado; comigo EDSON LADEN CRISTOFOLINI, Empregado Juramentado, que a digitei. E

..... Tabelião, que o conferi, subscrive, dato e assino. CUSTAS (VNC- 140).

Guaratuba, 03 de fevereiro de 1.995.

Irneu Wenceslau de Oliveira
-IRENEU WENCESLAU DE OLIVEIRA

EDJALME GUILGEN JUNIOR-TABELIAO-

FEB- 7-95 TUE 15:27 0414421497 F.03

```

*****
*                                     P. 01 *
*                                     *
*          TRANSACTION REPORT          *
*                                     *
*          FEB- 7-95 TUE 15:27          *
*          *
*          DATE START      SENDER      RX TIME  PAGES  NOTE
*          *
*          FEB- 7 15:24 0414421497      2'32"    3      OK
*          *
*****

```



ROM : CENTRO DE JUSTIÇA/GUARATUBA

PHONE NO. : 0414421497 AMARAQ OD Feb 20 1995 08:22PM P01

ALOMAGIERS AO ESTINBAD



EDJALME GUILGEN JUNIOR

TABELIÃO

Av. Ponta Grossa, 400 - (041) 442-2200 Fax 442-2554
CIDADE E COMARCA DE
GUARATUBA - PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
Livro XXXXXXXX
Folha XXXXXXXXXXXX
Conferido XXXXXXXX

Of. nº 01/95 Guaratuba, em 07 de Fevereiro de 1995.-

Senhor Juiz:-

Através do presente e para os devidos fins, encaminhando a Vossa Excelência, o incluso Termo de Declaração em que foi declarante IRINEU WENCESLAU DE OLIVEIRA, lavrado neste Tabelionato, em data de 03 de fevereiro de 1995, em razão de que no ato não houve minha participação, observando-se que se refere ao "Caso Evandro".

Limitado ao exposto, na oportunidade, renovo as apreciações de apreço e consideração.

Cordialmente

Edjalme Guilgen Jr.
EDJALME GUILGEN JR.
TABELIÃO

DR. ANÍLIA B. DE ROVALSKI
M. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATUBA